

PROJETO DE LEI

: 01-0057/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0057/1998 DE 12/02/98

PROMOVENTE: VEREADOR

DITO SALIM

E M E N T A:

Denomina Matheus Albanese o logradouro publico
inominado, conhecido como Rua 97, no Distrito de
Itaquera, e da outras providencias.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 12:01:04

00000015699-02



ARQUIVADO EM 01/09/98

REGINA APARECIDA RAGDINE
Chefe de Seção Técnica / V. 01, 94



Câmara Municipal de São Paulo

228

Folha n.º 01 de pros.
n.º 57 de 19 98

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0057/1998

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 12 FEV 1998
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO
PEL. JUA, MENOR E A.D.
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

MMA
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Denomina Matheus Albanese o logradouro público inominado, conhecido como Rua 97, no distrito de Itaquera.

Art. 1º - Fica denominado Rua Matheus Albanese o logradouro público inominado, conhecido como Rua 97, localizado na Cidade A. E. Carvalho, distrito de Itaquera.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 1998.

Dito Salim
DITO SALIM
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 12 FEV 1998 ★

- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 225 e folha de informação sob
n.º 6 11612198a (Ed)



Folha n.º	02	de proc.
N.º	57	de 1998
Ed		

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Matheus Albanese nasceu na cidade de Campobasso, Itália, no dia 2 de fevereiro de 1906. Veio para o Brasil em 1922. Como todo imigrante, foi trabalhar em lavouras e olarias. Em 1936, obteve perante o Departamento de Fiscalização de Rios e Várzeas da Prefeitura Municipal de São Paulo a “Carta de Barqueiro” que lhe permitia dirigir e trabalhar em embarcações sem motor. Com essa carta trabalhou algum tempo no rio Tietê, nas embarcações da época em que aquele rio era navegável em nossa cidade, transportando pessoas para diversos locais em suas limpas águas de então.

Após algum tempo, passou a trabalhar em padarias, onde aprendeu a profissão de padeiro, em que foi muito bem sucedido, a ponto de possuir seu próprio estabelecimento - a Padaria São João - , na Estrada de Itaquera, de 1941 até 1952.

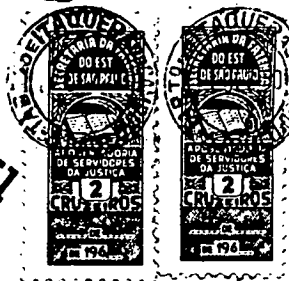
De 1952 até o seu falecimento em 17 de dezembro de 1959 comercializou com armazém de secos e molhados, também na Estrada de Itaquera.

Pessoa de honradez a toda prova, era bastante conhecido e estimado pelos moradores e amigos de sua época.

O Sr. Matheus Albanese era casado com D. Elvira Martins Albanese, de cujo casamento teve três filhos: José, Maria e Joana, todos nascidos em Itaquera, onde residem e trabalham como empresários, aos quais ele deixou um exemplo de vida, amor e dignidade.


DITO SALIM
Vereador

Feita n.º 03 de proc. 57 de 10-98



República dos Estados Unidos do Brasil



Registro Civil
DO DISTRITO DE ITAQUÉRA
Comarca da Capital do Estado de São Paulo
Certidão de Obito

Domingos Nizole

Oficial do Registro Civil do Distrito de Itaquerá



Certifico que no dia 17 de DEZEMBRO de 19 59
livro n.º 7-C, fls. 65-V2, foi lavrado o assento de MATEUS ALBANESE

falecido aos 17 de DEZEMBRO de 1959, às 6 horas e 30 ms.
em domicílio, à Estrada de Itaquerá, nº 1.555
do sexo masculino, de cor branca, profissão comerciante
natural de CAMPOBASSO-Itália
domiciliado em à Estrada de Itaquerá, nº 1.555
e residente em este distrito de Itaquerá
com cinquenta e tres (53) anos de idade, estado civil casado
de José Albanese
e de D. Joana Albanese

Foi declarante Geraldo Alves de Oliveira
o atestado de óbito firmado pelo Dr. Sylvio Jorge Martins
que deu como causa da morte Hemaptise- Cancer Pulmonar
e o sepultamento feito no cemiterio de Itaquerá

Observações: Era casado com dona Elvira Martins Albanese, deixando
tres filhos menores de nomes Jose, Maria e Joana. Deixou bens. Não dei-
xou testamento.

O referido é verdade e dou fé.

FIRMA - São Paulo
Tabelião José Cyrillo
Rua Barão de Paranapiacaba, 64-84

Itaquerá 27 de DEZEMBRO de 1960

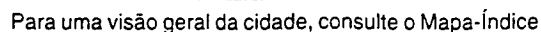
O Oficial maior

FIRMA DO TABELIÃO UBALDINO
R. Benjamin Constant, 177 - S. Paulo

[Handwritten signature]

Folha nº 04 da proc.
 nº 57 de 11.0.97
PD

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL  DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRANSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO O SR. <u>MATHEUS ALBANESE</u>		CARTEIRA DE HABILITAÇÃO Nº <u>131928</u> REGISTRO GERAL Nº <u>558.752</u> PRONTUÁRIO GERAL Nº <u>625</u>	
ESTÁ HABILITADO COMO <u>MOTORISTA AMADOR</u>		<u>JOSE F. VELLOSO</u> DELEGADO DE POLÍCIA <u>Eulynio José Guimarães</u> <u>Matheus Albanese</u> ASSINATURA DO PORTADOR	
NOB. DAS CRUZES <u>21/10/1941</u> OBS. (CAP. 1000 CILINDROS) D.S.T. Nº 27			





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 5.7 de 19. 98 16 02 98 (a) Ed

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 16-02-98

Ed

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

16 / 02 / 98

Breno Gandinhan

BRNO GANDINHAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/2/98 às 18.30 hs.

Ao Nobre Vereador B DIVALDO ESTIMA
para relatar.

em 17 de 02 de 19. 98
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº *24*

Em *26.03.98*

(a) *M*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 57 do proc.
n.º 57 de 1998
Opcionário m

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0057/98, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (MATHEUS ALBANESE) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0057/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fls. 05 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 26/03/98

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 3
EM 26/03/98

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG 3

26/03/98

16:20

Sr. Zuzi.

Providenciar ofício ao Executivo, solicitando informações.

26-03-98

J
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

26-03-98

Zuzi
ZUZILASSATO
Assistente de Chefe Técnica

SEQUE *m*, juntado *5*, nesta data
documento *1* e papel de informação
rubricado *1* sob folhas n.º *08/10*
Em 08/04/98 *2*



Folha No	08	do proc
No	057	de 19 98
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 30 de MARÇO de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0113/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 57/98 de autoria do Vereador Dito Salim - que denomina Matheus Albanese o logradouro público inominado, conhecido como Rua 97, no distrito de Itaquera, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do Projeto de Lei nº 57/98 de fl. 01, de planta de fls. 05 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

anf.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 30 de março de 1998

Folha No	<u>09</u>	do proc
No	<u>057</u>	de 19 <u>98</u>
O funcionário	<u>[assinatura]</u>	

Recebi ofício Leg.3 nº 113/98 , de
30-03-98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 057/98 , de autoria do Vereador Dito Sa-
lim.

Anexo: xérox do PL 057/98 de fl. 01, da planta de fls. 05 e
do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

RECEBI EM:

3 / 4 / 98

[assinatura]
Elizete C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

10

do processo nº

057 98 08 04 98

(a)

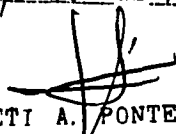
2021 ASSATO

Assistente de Chefia Técnica

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 08/04/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 8-4-98 às 16:30 hs


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

SECRETARIA DE ECONOMIA
FISCAL
FISCALIA DE RENDIMENTOS
FISCALIA DE RENDIMENTOS

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 11 a 14

Em 7 5 98

(a)
10



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de maio de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

127/98

15 - DOCCREC
15-0155/1998

Senhor Presidente

06 05 98
[Handwritten signature]

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

[Handwritten signature]
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG.
Em 06/05/98
às 17:30 horas

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 07/05/98

JOSE CRISTINO *h* LOUZA SANTOS
Chefe da Seção Técnica III
Substituto



Folha n.º	12	do proc.
N.º	57	de 19 78
O funcionário	Q	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 57/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0113/98, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 127/98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 13 de 40
1998 05-014.865-9093
1998 05-014.865-9093

Folha de Informação n.º

102

do proc. n.º 05-014.865-9093

em 20, 08, 96

(Assinatura)

PAULO COTOVICZ

Folha n.º 8 - ENGENHEIRO I
n.º 155 8.000 0890 41

LILIAN DE FÁTIMA LEITE RANTAN
Assist. Admin. Sr.
SEHAB - CASE

Parso 4

Sr. Diretor de Divisão Técnica

Em atenção à solicitação de Parso 3 à folha 29, visitou-se o Local e constatou-se:

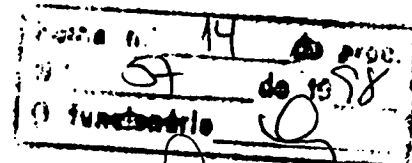
1. As ruas 97, 98, 99, 100, 101, 104 (entre as estacas 0 a 7) e 105 estão fechadas ao acesso de veículos com entulhos, solo acumulado e vegetação que descaracterizam-nas totalmente como ruas, conforme fotos às folhas 100 e 101 do presente processo e demarcação na cor rosa à folha 68 do proc. 05-010.670.81.00;
2. Os "CUL DE SAC" estão invadidos com edificações;
3. as demais ruas encontram-se abertas e pavimentadas com a sua implantação conforme a planta de folha 68 do proc. 05.010.670.81.00;
4. os pavimentos das AV. 4 e Rua 96 estão em más condições de conservação.

PAULO COTOVICZ
ENGENHEIRO I
PARSOLO 41

20/08/96



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO



folha de informacao n. 9

do. proc.: n. 1998.0030053.6 em 22/04/98. (a)

WILMA DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEIAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 57/98 MEMO ATL : DITO SALIM

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO

NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA 97

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA MATHEUS ALBANESE

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

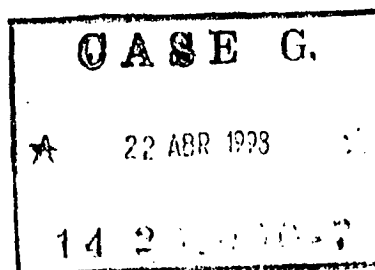
INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

ANEXO SOB FLS. 8 PARECER DE PARSOLO ONDE RELATA A DESCARACTERIZACAO DA RUA.

22/04/98

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE 4



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data peça para informação documento, rubricado sob

folha n.º 15318 98 a)



JUST

Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 157 do proc
No 57 de 1998
O funcionário PM

DEFERIDO
25 AGO/1998
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-1834/1998

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, inciso VI, do R.I.), a retirada do meu Projeto de Lei n. 57/98, que tem por objetivo denominar Rua Matheus Albanese logradouro inominado no distrito de Itaquera.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1998.

Salim
DITO SALIM

Pistone Montan
01107

Vereador

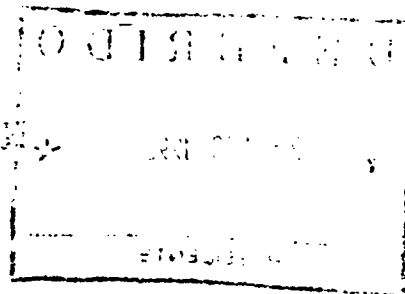
SEÇÃO DE REVISÃO
★ 25 AGO 1998 ★
- DT. 10 -

A Com. de Const. e Justiça

26 / 8 / 98

Breno
BRENO GANDELMAN
Assessor Tit. Leg. Chefe Subst
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/8/98 às 14:00 hs.



AO DT.94.
31/8/98

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl	# 154 fls.
Arquivo em	01/09/98
O Func.º	<i>[Signature]</i>

ANGELICA MARIA GUMARAS
Documentalista



Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 57/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim, que visa denominar Matheus Albanese o logradouro inominado conhecido por Rua 97, localizado na Cidade A.E. Carvalho, distrito de Itaquera. Não obstante a nobreza da homenagem, a presente propositura não pode prosperar, como veremos a seguir. É que segundo as informações prestadas pelo Executivo Municipal, o local está totalmente descaracterizado como rua.

Somando-se a isso, temos que é princípio de melhor técnica de elaboração legislativa que não se deve produzir normas jurídicas que, desde o seu nascedouro indiquem não possuir condições mínimas de efetividade (possibilidade de realização na esfera do ser, no mundo fático, como ensina Hans Kelsen), sob pena de irradiar ao ordenamento jurídico positivo, sob o ponto de vista dos destinatários da norma jurídica, descrédito e dúvida, que por sua vez, geram indesejável insegurança jurídica. Por outro lado, salta aos olhos que o autor da propositura nunca teve intenção de produzir uma norma sem condições de efetividade, e aliás sempre esteve imbuído dos mais nobres propósitos legislativos. Contudo, "in casu", a realidade, informada pelo Executivo, se sobrepôs.

Diante de todo o exposto, somos

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Contarino

[Signature]

Gal. Int. (continua)